



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em 12 / 05 2026

Registrado sob o nº 168 2026

Sessão de 12 de 05 2026

Funcionário Márcio Marbó Vereador

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

015/2026
NÚMERO

A U T O R: Vereador Reinaldo Kastanha - PSDB -

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR
RURAL NO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural, com a finalidade de fomentar a produção agrícola e pecuária, fortalecer a agricultura familiar e gerar emprego e renda no meio rural.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – Oferecer suporte técnico ao pequeno produtor rural;

II – Disponibilizar, conforme a disponibilidade do município, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas;

III – incentivar a diversificação da produção;

IV – Promover cursos e capacitações;

V – Fomentar a comercialização de produtos rurais;

VI – Incentivar o melhoramento genético e sanitário do rebanho;

VII – estimular práticas sustentáveis no campo.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa:

I – Agricultores familiares;

II – Assentados da reforma agrária;

III – pequenos pecuaristas;

IV – Associações e cooperativas rurais.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 12 / 05 / 2026
Registrado sob o nº... 168 / 2026
Sessão de... 12 de... 05 / 2026
Funcionário... *Marcos Vinícius*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

015/2026
NÚMERO

A U T O R: Vereador Reinaldo Kastanha - PSDB -

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos públicos e privados, tais como:

- I** – SENAR;
- II** – SEBRAE;
- III** – Agraer;
- IV** – Sindicatos rurais;
- V** – Instituições financeiras.

Art. 5º O Programa poderá contemplar:

- I** – Preparo de solo;
- II** – Distribuição de sementes e mudas;
- III** – assistência veterinária;
- IV** – Inseminação artificial;
- V** – Apoio logístico para escoamento da produção;
- VI** – Incentivo à agroindustrialização.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em 12 / 05 / 2026

Registrado sob o nº 168 / 2026

Sessão de 12 de 05 / 2026

Funcionário Márcio Jobas Pente
SERVIÇO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

015/2026
NÚMERO

A U T O R: Vereador Reinaldo Kastanha - PSDB -

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fortalecer os pequenos produtores rurais do município de Aquidauana, reconhecendo a importância do agronegócio e da agricultura familiar para a economia local.

Nosso município possui forte vocação agropecuária, sendo referência estadual na criação de gado e produção rural. Entretanto, muitos pequenos produtores enfrentam dificuldades relacionadas à falta de maquinário, assistência técnica, acesso à tecnologia e incentivo à comercialização.

Com a criação deste Programa, o Município poderá fomentar a produção, aumentar a renda das famílias do campo, gerar empregos e fortalecer a economia local.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.


Ver.: Reinaldo Kastanha
-PSDB-